

Justificativa do Projeto

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 27/08/13
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Exmo. Senhor Presidente
Íncritos Vereadores;

Objetiva o presente projeto de lei promover alterações necessárias a lei 1.227 de 25 de agosto de 1971, que institui o Centro de Escoteiros no Município de Igarassu.

Os munícipes bem se lembram dos ensinamentos de cidadania, solidariedade, ética e probidade, despendido pelo saudoso professor Narciso Félix aos nossos adolescentes, carinhosamente conhecido por todos como Chefe Narciso. Por ele foi iniciado em nosso município o ensino do escotismo, sempre alerta na perseguição do bem comum.

Nossa República tem dentre seus objetivos fundamentais a solidariedade social e nesse escopo se desenvolve o ensinamento do escotismo.

É nesse anseio que remeto a V.Exa. e a vossos Pares, o anexo projeto de lei objetivando proporcionar aos nossos Jovens em parceria com o Poder Público o crescimento do Grupo Escoteiro Narciso Felix de Araújo em nossa Igarassu.

Confiante no compromisso social dos membros desse Poder haja vista que a matéria proposta está alicerçada no interesse público primário, é que venho solicitar o valioso apoio de V. Exa. e dos demais membros dessa Egrégia Casa para aprovação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de estima e distinta consideração.

Igarassu, 16 de agosto de 2013.

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA

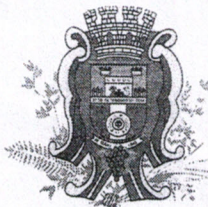
Prefeito de Igarassu

Excelentíssimo Senhor
Vereador Ademar de Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Redação Final

Em 28/08/2013

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Igarassu

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 27/08/13
residente da Câmara Munic.
de Igarassu

2.826/13

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ig. 28/08/2013

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 015 /2013

2.826/13

Concede isenção tributária ao Grupo
Escoteiro Narciso Félix de Araújo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a conceder ao Grupo de Escoteiro Narciso Félix de Araújo isenção de impostos e taxas municipais relacionados exclusivamente aos objetivos e finalidades descritas no estatuto da entidade na forma da lei civil.

Parágrafo único A isenção de que trata este artigo será pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, 16 de agosto de 2013.

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA

Prefeito de Igarassu

Aprovado em 1ª (primeira) discussão

Por unanimidade

Saia das sessões 03/09/2013

Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª (segunda) discussão

Por unanimidade

Sala das sessões 05/09/2013

Presidente da C.M. Iga.



IGARASSU
GOVERNO MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Parecer nº /2013

Matéria: Projeto de Lei nº 2.826/2013

Autor: Prefeito de Igarassu

Ementa: Concede isenção tributária ao Grupo de Escoteiro Narciso Felix de Araújo

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniram-se para oferecer Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.826/2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, concedendo isenção tributária ao Grupo de Escoteiro Narciso Felix de Araújo, e eu, Vereador Paulo Paes Barretto Tavares Uchôa, na qualidade de Presidente desta Comissão, designo o Vereador Valdemir Nunes de Souza para a função de relator da Comissão, sendo apresentado o seguinte relatório sobre o Projeto em análise:

Relatório:

Designado que fui pelo Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final desta Câmara para oferecer relatório o Projeto de Lei Nº 2.826/2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, após analisada a constitucionalidade da matéria, verificamos não haver qualquer impedimento que verse contra sua aprovação. Verificando ainda haver sido obedecida à técnica legislativa na elaboração do Projeto, esta relatoria se pronuncia favoravelmente a sua aprovação e no mérito o acolhe.

Valdemir Nunes de Souza
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu que este subscreve, estando de acordo com o relatório oferecido pelo Relator, resolveram acompanhar o voto do mesmo, opinando pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 02 de setembro de 2013.

Paulo Paes Barretto Tavares Uchôa
Presidente

José Edson Martins
Vice Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Parecer nº /2013

Matéria: Projeto de Lei nº 2.826/2013

Autor: Prefeito de Igarassu

Ementa: Concede isenção tributária ao Grupo de Escoteiro Narciso Felix de Araújo

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniram-se para oferecer Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.826/2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, concedendo isenção tributária ao Grupo de Escoteiro Narciso Felix de Araújo, e eu, Vereador Paulo Paes Barretto Tavares Uchôa, na qualidade de Presidente desta Comissão, designo o Vereador Valdemir Nunes de Souza para a função de relator da Comissão, sendo apresentado o seguinte relatório sobre o Projeto em análise:

Relatório:

Designado que fui pelo Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final desta Câmara para oferecer relatório o Projeto de Lei Nº 2.826/2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, após analisada a constitucionalidade da matéria, verificamos não haver qualquer impedimento que verse contra sua aprovação. Verificando ainda haver sido obedecida à técnica legislativa na elaboração do Projeto, esta relatoria se pronuncia favoravelmente a sua aprovação e no mérito o acolhe.

Valdemir Nunes de Souza
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu que este subscreve, estando de acordo com o relatório oferecido pelo Relator, resolveram acompanhar o voto do mesmo, opinando pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 02 de setembro de 2013.

Paulo Paes Barretto Tavares Uchôa
Presidente

José Edson Martins
Vice Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Parecer nº /2013

Matéria: Projeto de Lei nº 2.826/2013

Autoria: Prefeito de Igarassu

Ementa: Concede isenção tributária ao Grupo Escoteiro Narciso Felix de Araújo e dá outras providências.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e treze, na Sala das Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniram-se para emitir Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.826/2013, de autoria do Prefeito de Igarassu, o qual concede isenção tributária ao Grupo Escoteiro Narciso Felix de Araújo. Iniciando-se os trabalhos de análise da matéria, na qualidade de Presidente da Comissão, nomeio o Vereador Helmlton José Gonçalves Bezerra para a função de relator.

Voto do Relator:

Analisando na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.826/2013, não detectamos qualquer irregularidade de ordem legal e financeira que verse contra sua aprovação. Portanto, esta relatoria é de parecer favorável pela aprovação do Projeto de Lei em análise.

Helmlton José Gonçalves bezerra
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu que este subscreve, em concordância com o relatório oferecido pelo Relator resolveram acompanhar o voto do mesmo, opinando pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 02 de setembro de 2013.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Maria dos Prazeres Barbosa da Silva
Vice Presidente

Helmlton José Gonçalves Beserra
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Parecer nº /2013

Matéria: Projeto de Lei nº 2.826/2013

Autoria: Prefeito de Igarassu

Ementa: Concede isenção tributária ao Grupo Escoteiro Narciso Felix de Araújo e dá outras providências.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e treze, na Sala das Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniram-se para emitir Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.826/2013, de autoria do Prefeito de Igarassu, o qual concede isenção tributária ao Grupo Escoteiro Narciso Felix de Araújo. Iniciando-se os trabalhos de análise da matéria, na qualidade de Presidente da Comissão, nomeio o Vereador Helmlton José Gonçalves Bezerra para a função de relator.

Voto do Relator:

Analisando na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.826/2013, não detectamos qualquer irregularidade de ordem legal e financeira que verse contra sua aprovação. Portanto, esta relatoria é de parecer favorável pela aprovação do Projeto de Lei em análise.



Helmlton José Gonçalves bezerra
Relator

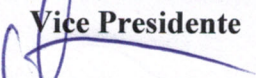
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu que este subscreve, em concordância com o relatório oferecido pelo Relator resolveram acompanhar o voto do mesmo, opinando pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 02 de setembro de 2013.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente


Maria dos Prazeres Barbosa da Silva
Vice Presidente


Helmlton José Gonçalves Beserra
Relator

Justificativa do Projeto

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 27/08/13
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhor Presidente

Ínclitos Vereadores;

Objetiva o presente projeto de lei promover alterações necessárias a lei 1.227 de 25 de agosto de 1971, que institui o Centro de Escoteiros no Município de Igarassu.

Os munícipes bem se lembram dos ensinamentos de cidadania, solidariedade, ética e probidade, despendido pelo saudoso professor Narciso Félix aos nossos adolescentes, carinhosamente conhecido por todos como Chefe Narciso. Por ele foi iniciado em nosso município o ensino do escotismo, sempre alerta na perseguição do bem comum.

Nossa República tem dentre seus objetivos fundamentais a solidariedade social e nesse escopo se desenvolve o ensinamento do escotismo.

É nesse anseio que remeto a V.Exa. e a vossos Pares, o anexo projeto de lei objetivando proporcionar aos nossos Jovens em parceria com o Poder Público o crescimento do Grupo Escoteiro Narciso Felix de Araújo em nossa Igarassu.

Confiante no compromisso social dos membros desse Poder haja vista que a matéria proposta está alicerçada no interesse público primário, é que venho solicitar o valioso apoio de V. Exa. e dos demais membros dessa Egrégia Casa para aprovação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de estima e distinta consideração.

Igarassu, 16 de agosto de 2013.

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA

Prefeito de Igarassu

Excelentíssimo Senhor

Vereador Ademar de Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.